

# Medida Provisória nº 1489, de 1996

**Autoria:** Presidência da República

**Iniciativa:**

**Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01489 1996, DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO TERCEIRO DO ART. 52 DA LEI 8931, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Assunto:** -

**Data de Leitura:** -

**Tramitação encerrada**

**Decisão:** -

**Último local:** 15/10/1996 - MESA DIRETORA

**Destino:** Ao arquivo

**Último estado:** 15/10/1996 - SEM EFICÁCIA

**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 1441 de 1996

Medida Provisória nº 1489/13 de 1996

**Despacho:**

**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

**TRAMITAÇÃO**

**15/10/1996** CN-MESA - MESA DIRETORA

**Situação:** SEM EFICÁCIA

**Ação:** 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.  
DCN 16 10 PAG 11947.

**15/10/1996** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

## TRAMITAÇÃO

26/06/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

**Ação:** ANEXADO FOLHAS (20 A 27) REFERENTES A OFICIOS DOS LIDERES DO PMDB, PFL, PSDB, (SF); E BLOCO PFL/PTB, BLOCO PMDB/PSD /PSC/PSL/PMN, BLOCO PPB/PL, PSDB, PSB, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATERIA.

24/06/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.

18/06/1996 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

**Ação:** PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS NO DCN, E ENCAMINHADAS AO CEGRAF PARA CONFECÇÃO DE AVULSOS.

18/06/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

18/06/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 001 (UMA) EMENDA DE AUTORIA DO DEP SERGIO MIRANDA. (FLS. 19). DCN 21 11 PAG 0414 E 0415 (SUPLEMENTO 'B').

12/06/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.  
DSF 13 06 PAG 9802.  
DCN 21 06 PAG 7668.

12/06/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 12 06, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 13 06, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 15 06, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 24 06, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 09 07, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

12/06/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - GILBERTO MIRANDA E CARLOS BEZERRA; PFL - JOSE ALVES E FREITAS NETO; PSDB - BENI VERAS; PSB - ADEMIR ANDRADE; PPS - ROBERTO FREIRE E DEP BLOCO (PFL PTB) - ARACELY DE PAULA E ANTONIO UENO; BLOCO (PMDB PSD PSL PSC PMN) - ANTONIO DO VALLE; BLOCO (PPB PL) - CARLOS AIRTON; PSDB - ROBERTO BRANT; PDT - MATHEUS SCHIMIDT; PSB - GONZAGA PATRIOTA. SUPLENTES: SEN PMDB - FLAVIANO MELO E MAURO MIRANDA; PFL - BELLO PARGA E JOEL DE HOLLANDA; PSDB - GERALDO MELO; PSB - ANTONIO CARLOS VALADARES E

### TRAMITAÇÃO

DEP BLOCO (PFL PTB) - OSMIR LIMA E EFRAIM MORAIS;  
BLOCO (PMDB PSD PSL PSC PMN) - HOMERO OGUIDO; BLOCO  
(PPB PL) - ADHEMAR DE BARROS FILHO; PSDB - LUIZ CARLOS  
HAULY; PDT - SILVIO ABREU; PSB - BETO LELIS.

**12/06/1996** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
**Ação:** COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE  
DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01489 1996.  
(PUBLICADA NO DOFC 10 06 PAG 10120).

### DOCUMENTOS

#### Texto inicial - MPV 1489/1996

**Data:** 07/06/1996

**Autor:** Presidência da República

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01489 1996, DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO TERCEIRO DO ART. 52 DA LEI 8931, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.